

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 138/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001569/2022 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, F. A. DE M. NETO EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, CEP: 64.780 – 000, CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: F. A. DE M. NETO EIRELI – EPP (BIZZ ENTRETENIMENTO), inscrita sob o CNPJ 31.851.084/0001-09, com endereço na Rua Napoleão Lima, nº 6, Quadra00f Lote 6, Bairro Jóquei, CEP: 64.000-030, na cidade de TERESINA – PI, tendo como seu representante legal o Sr. FRANCIMAR ALVES DE MACÊDO NETO, brasileiro, empresário artístico, portador do RG Nº 4.006.881 SSP/PI e CPF Nº. 074.251.773-07, residente e domiciliado na cidade de TERESINA - PI, empresa representante do cantor ERIC LAND.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente a Contratação de SHOW MUSICAL DO ARTISTA ERIC LAND - a realizar se no dia 15 de junho de 2022, em praça pública, por ocasião das celebrações festividades juninas celebradas entre os dias 15 a 24 de junho, alusivas à SÃO JOÃO BATISTA, padroeiro do Município de ANÍSIO DE ABREU-PI, conforme proposta de preços apresentada.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2022, com base no Art. 25, III, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:</u> O valor global do presente contrato é de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, através de transferência bancária na conta indicada pela contratada.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS:</u> As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta de Recursos Próprios/FPM, consignados na dotação orçamentária exercício financeiro 2022, discriminada a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

UNID. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FTE REC
10.01 – SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			500

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS:

4.1 DO CONTRATADO:

- a) Se apresentar com toda sua estrutura de banda e profissionais;
- b) Se apresentar com todos os integrantes, da melhor forma possível, zelando pela qualidade da mesma;
- c) Não transferir esse contrato sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante;
- d) Cumprir o horário de trabalho pré-estabelecido com o contratante, que será de no mínimo 2:00h (Duas horas) de apresentação, com início em horário pré-definido entre as partes.

4.2 - DO CONTRATANTE:

- 1. É responsabilidade do contratante a integridade física de todos os componentes da banda durante a apresentação da mesma;
- 2. O contratante obriga-se a providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, atendendo às regulamentações de âmbito Municipal, Estadual e Federal, especialmente quanto os alvarás da ordem dos músicos do Brasil, ECAD, INSS, responsabilizandose pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ser criados entre a data de assinatura deste instrumento e a realização do evento;
- CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 90 (NOVENTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93.
- CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada, ou ainda no caso de haver fato superveniente que independa da vontade das partes aqui compactuadas.
- CLÁUSULA SÉTIMA DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES: O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.
- CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.
- CLÁUSULA NONA DO FÓRUM: Fica eleito o Fórum da cidade de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual o município de ANÍSIO DE ABREU - PI está vinculado, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 10 de Junho de 2022.

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO Secretário Municipal de Finanças Pela Contratante

FRANCIMAR ALVES Assinado de forma digital por FRANCIMAR ALVES DE MACEDO NETO:07425177307 DE MACEDO NETO:07425177307 -03'00'

FRANCIMAR ALVES DE MACÊDO NETO Pela contratada

TESTEMUNHAS:		
1	CPF:	
2	CPF:	